



Poder Legislativo
Assembleia do Estado do Amazonas
Gabinete Deputada Alessandra Campêlo

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 330/2023

PROPONENTE: DEPUTADA MAYRA DIAS

RELATORA: DEPUTADA ALESSANDRA CAMPÊLO

INSTITUI o dia “D de Vacinação contra o Papilomavírus Humano (HPV) – Combate e Prevenção”, no calendário do Estado do Amazonas.

1. RELATÓRIO

A deputada Mayra Dias, no uso de suas atribuições legislativas, apresentou o Projeto de Lei nº. 330/2023, que “Institui o dia “D de Vacinação contra o Papilomavírus Humano (HPV) – Combate e Prevenção”, no calendário do Estado do Amazonas.

A justificativa do projeto encontra-se anexa.

O Projeto de Lei foi incluído em pauta nas reuniões ordinárias dos dias 11, 12 e 13 de abril 2023, não tendo recebido emendas ou substitutivo.

Recebeu parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR e foi encaminhado à Comissão Assuntos Econômicos, no âmbito em que, passo a emitir o parecer, na qualidade de relatora designada.

É o breve relatório.

Passo a opinar.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Primeiramente, é oportuno salientar que compete à Comissão de Assuntos Econômicos – CAE a estrita análise conforme disposto no artigo 27, inciso II¹, do Regimento Interno da Assembleia

¹ “Art. 27. As Comissões Técnicas Permanentes exercem os procedimentos firmados no art. 26 deste Regimento, nos limites estabelecidos na Constituição Estadual, com as seguintes denominações e abrangências temáticas:

II - Comissão de Assuntos Econômicos – CAE:

- a) matérias financeiras, tributárias, orçamentárias, empréstimos públicos, dívida interna e externa;
- b) análise de compatibilidade e adequação de proposição com o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual;
- c) tributação, arrecadação, fiscalização e administração fiscal;
- d) acompanhamento trimestral da execução orçamentária, analisando o perfil dos dispêndios e a observância dos percentuais legalmente estabelecidos para cada área da gestão pública;
- e) contas do Governador do Estado, dos Poderes e órgãos da Administração Pública estadual direta e indireta e de todos aqueles que gerenciem bens ou recursos públicos, notadamente quando houver indício de ilicitude;
- f) defesa dos direitos do contribuinte.”





Poder Legislativo
Assembleia do Estado do Amazonas
Gabinete Deputada Alessandra Campêlo

Legislativa do Estado do Amazonas.

O Projeto em análise não prevê receita ou despesa e não cria obrigações para a Administração Pública, limitando-se a instituir o dia “D de vacinação contra o papilomavírus Humano (HPV) – Combate e Prevenção”, no calendário do Estado do Amazonas.

Nesse sentido, após verificar as questões abrangidas pelo Projeto ora analisado, entendo não haver qualquer óbice ao ingresso da presente propositura no ordenamento jurídico estadual.

3. VOTO

Diante do exposto, **MANIFESTO VOTO FAVORÁVEL** ao prosseguimento do **Projeto de Lei nº 330/2023**, de autoria da **Deputada Mayra Dias**, conforme o substitutivo apresentado, conclamando aos Nobres Pares desta Comissão e ao Plenário desta Casa idêntico voto.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 24 de maio de 2023.

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

ALESSANDRA CAMPÊLO
DEPUTADA ESTADUAL – PSC
RELATORA





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

